



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Trabiju – SP

Quinta-feira, 13 de fevereiro de 2025

Edição 827

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 037/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 029/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO OBRA PARA OS VEICULOS DOS DEPARTAMENTOS: SAUDE E EDUCAÇÃO

MARCELO RODRIGUES FONSECA, Prefeito Municipal, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do Processo Licitatório n.º 037/2025, Dispensa de Licitação n.º 029/2025, em especial, o parecer técnico, autorizo a contratação da empresa **VALDINEI APARECIDO DA ROCHA ME**, inscrita no **CNPJ: 20.743.995/001-98**, no valor total de **R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais)**, em face da habilitação jurídica regular e do valor ofertado, com fundamento no art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021. Nos termos do art. 10 do Decreto Municipal n.º 1.145/2023, por se tratar de contratação direta decorrente de dispensa em razão do valor com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultam obrigações futuras, o instrumento de contrato não é obrigatório, podendo a Administração substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

MANUTENÇÃO NOS VEICULOS DOS SEGUINTE DEPARTAMENTOS:

EDUCAÇÃO

MICRO ONIBUS – PLACA: EZJ 0862 = R\$ 100,00

MICRO ONIBUS – PLACA: DJM 1C39 = R\$ 100,00

SAÚDE

GOL – PLACA: FEF 7C68 = R\$ 110,00

KWID – PLACA: EGY 5348 = R\$ 150,00

CAMINHONETE – PLACA: DEU 2101 = R\$ 120,00



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Trabiju – SP

Quinta-feira, 13 de fevereiro de 2025

Edição 827

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 038/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 030/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODA PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE

MARCELO RODRIGUES FONSECA, Prefeito Municipal, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do Processo Licitatório n.º 038/2025, Dispensa de Licitação n.º 030/2025, em especial, o parecer técnico, autorizo a contratação da empresa **W.A. COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ n.º 43.232.006/0001-05**, no valor total de **R\$ 8.860,00 (oito mil, oitocentos e sessenta reais)**, em face da habilitação jurídica regular e do valor ofertado, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. Nos termos do art. 10 do Decreto Municipal n.º 1.145/2023, por se tratar de contratação direta decorrente de dispensa em razão do valor com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultam obrigações futuras, o instrumento de contrato não é obrigatório, podendo a Administração substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Trabiju – SP

Quinta-feira, 13 de fevereiro de 2025

Edição 827

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 039/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 031/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA O DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

MARCELO RODRIGUES FONSECA, Prefeito Municipal, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do Processo Licitatório n.º 039/2025, Dispensa de Licitação n.º 031/2025, em especial, o parecer técnico, autorizo a contratação da empresa **ELETROPRINI COMERCIO E ENGENHARIA ELETRICA LTDA**, inscrita no **CNPJ n.º 01.103.269/0001 - 66**, no valor total de **R\$ 1.338,35 (um mil, trezentos e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos)** em face da habilitação jurídica regular e do valor ofertado, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. Nos termos do art. 10 do Decreto Municipal n.º 1.145/2023, por se tratar de contratação direta decorrente de dispensa em razão do valor com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultam obrigações futuras, o instrumento de contrato não é obrigatório, podendo a Administração substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.